



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Quixeramobim
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro CEP 63800-000
E-mail – cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br

CERTIDÃO

CERTICO que em virtude da **DESAPROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo Nº 009/2018, por 07(sete) votos contrários e 04 (quatro) favoráveis. **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da supracitada na preposição.

Quixeramobim – Ceará, 06 de abril de 2018.

Antonio François Saldanha da Silva
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 009/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quixeramobim.

No uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, estou encaminhando a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso para discussão e aprovação.

O Projeto de Lei em referência modifica os valores constantes do Anexo Único da Lei N° 2.873/2017 de 28 de abril de 2017, em razão da condição financeira do Município, que fica cada vez mais penalizada com a crise econômica e política por que passa o País, fazendo com que a cada mês as receitas do município sejam cada vez mais reduzidas. E em vista disso, o percentual de gastos com pessoal pareça se avolumar, restando somente ao Município reduzir suas despesas.

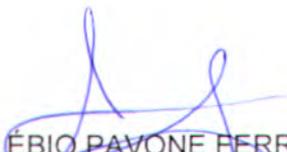
Considerando a conseqüente necessidade de adequação aos limites impostos pela Lei n° 101/2010, Lei de Responsabilidade Fiscal, no concernente aos gastos com pessoal, objetivando a manutenção do “limite prudencial”.

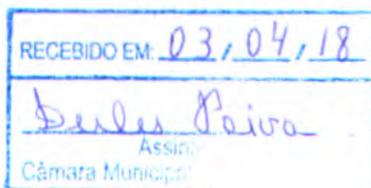
Em vista da necessidade na agilidade de implementação das medidas de redução de gastos, solicito tramitação em regime de URGÊNCIA SIMPLES, seguindo anexo a esta lei demonstrativo da redução implementada pelo presente projeto.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, aos 20 dias do mês de março de 2018.


CLÉBIO PAVONE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Vereador Antônio François Saldanha
Presidente da Câmara Municipal de Quixeramobim.
Quixeramobim – CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

REDUÇÃO DOS CARGOS CONSTANTES DA LEI Nº 2.873/2017

NOMENCLATURA	SIMB	QNT	REPRESENT	TOTAL	%	VLR DESCONTO	REP C/DESCONTO	TOTAL GER.	ECONOMIA
Auxiliar de Gabinete Forense I	DAJ 1	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00	28	R\$ 588,00	R\$ 1.512,00	R\$ 6.048,00	R\$ 2.352,00
Auxiliar de Gabinete Forense II	DAJ 2	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	28	R\$ 448,00	R\$ 1.152,00	R\$ 5.760,00	R\$ 2.240,00
Auxiliar de Secretaria Forense I	DAJ 2	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00	28	R\$ 448,00	R\$ 1.152,00	R\$ 9.216,00	R\$ 3.584,00
Auxiliar de Secretaria Forense II	DAJ 3	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	28	R\$ 308,00	R\$ 792,00	R\$ 3.168,00	R\$ 1.232,00
Auxiliar de Secretaria Forense III	DAJ 4	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00	28	R\$ 252,00	R\$ 648,00	R\$ 9.720,00	R\$ 3.780,00
Serviços Gerais I	DAJ 4	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	28	R\$ 252,00	R\$ 648,00	R\$ 648,00	R\$ 252,00
Serviços Gerais II	DAJ 5	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	28	R\$ 112,00	R\$ 288,00	R\$ 576,00	R\$ 224,00
Serviços Gerais III	DAJ 5	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	28	R\$ 112,00	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00	R\$ 672,00

VALOR TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 14.336,00

Por fim, com um simples cálculo aritmético, evidencia-se uma economia anual de R\$ 237.996,60 (duzentos e trinta e sete reais e novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Quixeramobim-CE, 15 de março de 2018.

Ana Marcia Lemos da Silva
ANA MÁRCIA LEMOS DA SILVA
SUPERVISORA DE UNIDADE JUDICIÁRIA

Devgi Bruno de Sousa Teixeira
DEVGI BRUNO DE SOUSA TEIXEIRA
SUPERVISOR DE UNIDADE JUDICIÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 009/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

MODIFICA OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.873/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Desaprovado

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados os valores das remunerações constantes do Anexo Único da Lei nº 2.873/2017, de 28 de abril de 2017, devendo os valores correspondentes às gratificações de simbologia DAJ 1, DAJ 2, DAJ 3, DAJ 4, DAJ 5 sofrerem supressão de 28% (vinte e oito por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que vigerão a partir 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A Lei nº 2.873/2017, de 28 de abril de 2017 deverá ser republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, aos 20 dias do mês de março de 2018.

CLÉBIO PAVONE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal